



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.612

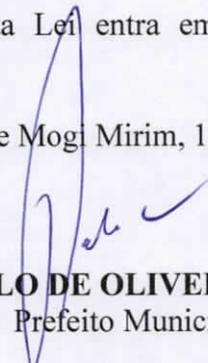
PRORROGA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.425, de 14 de abril de 2022, fica prorrogada, por 6 (seis) meses, a concessão para a exploração do Serviço Municipal de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de abril de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 21/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6612
FOI PUBLICADA(O) em 15/04/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)